



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.369

de 29 de setembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

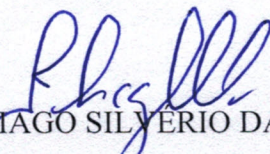
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 10.566.100,00 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cem reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado no Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balancete da receita referente ao mês de agosto de 2022, nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO 1

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.05 Fundeb	
12.361.0097.2.141000 Manut Ensino Fundamental 70%	
(271) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 261.0000	1.754.300,00
02.03.01 Educação Infantil	
12.365.0098.2.083000 Manutenção de Creche	
(4231) 33.90.30 Material de Consumo Fonte - 05 Aplicação - 280.0000	123.800,00
12.365.0098.2.082000 Manutenção da Pré Escola	
(4232) 33.90.30 Material de Consumo Fonte - 05 Aplicação - 281.0000	98.000,00
02.04.02 Coordenadoria de Meio Amb, Agric e Abast	
18.541.0091.2.088000 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(450) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000	327.000,00
(451) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000	137.000,00
(452) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000	126.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0094.2.011000 Entidades Hospitalares	
(538) 33.50.43 Subvenções Sociais Fonte - 01 Aplicação - 302.0000	8.000.000,00
TOTAL	10.566.100,00